



Lei nº 4.041, de 24 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), mediante formalização de Termo de Convênio.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aplicado em reformas e na construção de três quartos/salas PPP (pré-parto, parto e pós-parto) do Hospital Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados foram destinados ao Hospital Nossa Senhora do Rosário através da Emenda Impositiva nº 10, de autoria dos Vereadores Francisco Bernardo Mezzomo, Gilmar Facco José Carlos Betinardi e Lidio Francisco Oldoni, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.972, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 Fundo Municipal da saúde

10.302.0042.0008.0000 Financiamento à assistência hospitalar

4.4.50.42.00 Auxílios

Fonte de recurso: 0040 - A S P S

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de junho de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24/06/2022.